

(CP-1600)

ACORDÃO

Rec. 2134/37

UV/EV

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação formulada por Roberto Fernandes Moreira contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, por falta de cumprimento da decisão da Terceira Câmara deste Conselho, de acordão de 19 de maio de 1936:

CONSIDERANDO que esta Câmara, pelo acordão citado, determinou que o reclamante fosse reembolsado de importância de R\$ 1.051,800, correspondente à hospitalização de sua esposa e honorários de uma profissional que a atendeu;

CONSIDERANDO que a Junta Administrativa da Caixa deixou transitar em julgado a decisão e agora a parte recorre que ela se nega cumprir o citado arresto, o que, efetivamente, é confessado pela aludida Junta, que pretende interpretar a seu modo a referida decisão;

CONSIDERANDO, entretanto, que a argumentação da Caixa não tem procedência, porque a decisão da Câmara é claríssima na sua parte expositiva, onde faz referência expressa à importância de R\$ 1.051,800, cujo reembolso ao recorrente a Caixa negou;

CONSIDERANDO que, dando provimento ao recurso, na parte resolutiva, embora sem determinar explicitamente o pagamento daquela quantia, mas sem também restringir essa importância ao pagamento apenas da conta de hospitalização, é óbvio que a Câmara mandou que a Caixa fixasse o pagamento da importância total, porque, para tanto, deu provimento ao recurso da decisão que o denegou;

CONSIDERANDO que não podem mais ser aceitas as alegações e argumentos, aliás sem fundamento, aduzidos pela Caixa, a guisa de embargos, quer infringentes, quer de declaração, sendo portanto de se conhecer da reclamação administrativa, formulada pelo associado, para mandar que a Caixa cumpra em todo seu teor o acórdão daquela Câmara, que mandou pagar ao recorrente, ora reclamante, a importância de R\$ 1.051,4800, uma vez que se trata de decisão já soberanamente julgada e com força de lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conhecer da reclamação e julga-la procedente, para determinar que a Junta Administrativa da Caixa dê imediato cumprimento à decisão da Terceira Câmara, que mandou efetuar ao reclamante o pagamento de R\$ 1.051,4800.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939

a) Francisco Barboza de Razende Presidente

a) Deodato Maia Relator

Eli presentes: a) Histercia Simões
Adjunto do
Proc. Geral no
impedimento destes.

Publicado no Diário Oficial de 26/3/1940.